



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

## PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1483/2.018

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 102/2.018

CONTRATADA: ASAS CHINA JARDIM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME

OBJETO: Aquisições de cesta básica para atendimento às famílias carentes previamente cadastradas, conforme Termo de Referência - Anexo I.

### 1. PREÂMBULO

1.1. PARTES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, e a empresa **ASAS CHINA JARDIM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 09.616.427/0001-93, estabelecida à Rua das Esmeraldas, 499, Bairro Jardim, Santo André/SP, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO DE AZEVEDO SOARES**, titular do RG nº 44.595.440-1, e do CPF/MF nº 373.721.388-76 a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e condições constantes deste contrato.

1.2. FUNDAMENTO - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2018, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 1483/2018.

### 2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento do(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

2.1.1. Cestas Básicas para atendimento às famílias carentes previamente cadastradas, composta dos itens conforme abaixo:

Produto(s)	Qtde./Un	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Cesta Básica de alimentos (Padrão Fundo Social) 03-01-0648	336	R\$ 71,07	R\$ 23.879,52
Cada cesta deverá conter:			
Item	Produto(s)	Marca/ Fabricante	Qtde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

## PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

1	Arroz agulhinha, branco, longo, tipo 1, embalagem com 05 quilos.	Solito	02 unidades
2	Feijão carioca, grupo 1, comum, classe cores, tipo 1 embalagem de 1 kg.	Vitabon	03 unidades
3	Açúcar cristal embalagem com 05 quilos.	Solito	01 unidade
4	Fubá de milho embalagem com 1 quilo.	Kisabor	01 unidade
5	Farinha de trigo especial embalagem de 1kg.	Anniela	01 unidade
6	Farinha de milho cor amarela, embalagem 500g.	Kisabor	02 unidades
7	Sal refinado extra, iodado embalagem com 01 quilo.	Norsal	01 unidade
8	Café em pó torrado e moído, sabor tradicional, embalagem à vácuo contendo 500 gr.	Sollus	01 unidade
9	Óleo de soja refinado em embalagem de 900 a 1000ml.	Coamo	03 unidades
10	Sardinha em óleo de 125g de peso líquido.	Palmeira	01 unidade
11	Extrato de tomate, embalagem de 340g.	Fugini	01 unidade
12	Biscoito maisena embalagem 200 gramas.	Le Petit	02 unidades
13	Macarrão espaguete nº 8 com ovos, embalagem 500g.	Vitarella	02 unidades

- Os produtos deverão ser embalados em caixa de papelão reforçada ou embalagem plástica reforçada.

**2.2. PRAZO DE ENTREGA** - Até 07 (sete) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte da Autorização de Fornecimento.

**2.3. LOCAIS DE ENTREGA** - Os produtos serão recebidos:

**2.3.1.** Fundo Social de Solidariedade - Travessa Capitão Silvestre, 15 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12.960-000 - Das 8h00 às 16h00.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

### PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

2.3.2. Departamento de Ação e Desenvolvimento Social – Praça Nossa Senhora de Nazaré, 46 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-000 – Das 8h00 às 16h00.

2.4. O fornecimento deverá ser realizado no prazo e local acima indicados, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

2.5. **GESTOR:** O **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato Elisângela de Carvalho, CPF 298.848.928-90, cargo Diretora de Ação e Desenvolvimento Social.

### 3. PRAZOS

3.1. **PRAZO DE DURAÇÃO** - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado a critério da Administração.

### 4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. **PREÇO** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o(s) valor (es) expresso(s) na cláusula 2ª.

4.2. **FORMA DE PAGAMENTO** - Será efetuado pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

4.3. **REAJUSTAMENTO** - O(s) preço(s) expresso(s) neste instrumento serão irrevogáveis.

### 5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. **VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ 23.879,52 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

5.2. **RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO
01.02.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00	011
08.01.2.041.3.3.90.30.00.00.00.00	278

### 6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.

6.2. A **CONTRATADA** estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ**  
**PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a "CONTRATANTE", a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

6.5. Poderá a "CONTRATANTE" deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

## 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

7.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.

7.3. A responsabilidade da "CONTRATADA" pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.

7.4. A "CONTRATANTE" rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da "CONTRATADA".

8.3. A "CONTRATADA" se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.

8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela "CONTRATANTE" no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 08 de agosto de 2018.

---

Candido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito

---

Marcelo de Azevedo Soares  
Asas China Jardim Comércio de Alimentos  
Ltda

TESTEMUNHAS

---

Nome/RG

---

Nome/RG